

# Estudo Técnico Preliminar 116/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23768.010378/2024-21

## 2. Descrição da necessidade

O Complexo Hospitalar da UFPA - CHU (UG 155909), integrados pela Unidade Hospitalar João de Barros Barreto e Bettina Ferro de Souza desenvolvem atividades de assistência especializada prestada no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, é uma instituição que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e atividades de investigação científica nas áreas específicas de habilitação e que presta serviços à comunidade através do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência para o sistema de saúde regional.

Trata-se da Aquisição de **MACA PARA TRANSPORTE CLÍNICO DE PACIENTE** para atendimento à demanda pontual do Complexo Hospitalar da UFPA (CHU-UFPA), a fim de suprir à necessidade dos serviços prestados no Hospitalar João de Barros Barreto (HUJBB).

Conforme justificado no Ofício - SEI 7 (39310443), atualmente enfrentamos um sério problema no transporte interno de pacientes devido ao número insuficientes de macas de transporte, recurso este, fundamental para garantir a segurança, eficiência e prontidão no encaminhamento dos pacientes para os diversos tipos de cuidados. A aquisição de macas de transporte é um investimento estratégico que impactará diretamente na qualidade do atendimento prestado, na segurança do paciente e nos resultados institucionais permitindo uma transição de cuidado mais ágil e eficiente aos pacientes entre diferentes setores, contribuindo para a otimização dos fluxos internos, redução do tempo de espera e, conseqüentemente, melhora do atendimento do paciente. Diante do exposto, solicito a aquisição de *13 macas clínicas de transporte* conforme especificado no ofício.

Portanto, é necessário a aquisição de **MACA PARA TRANSPORTE CLÍNICO DE PACIENTE** considerando que há necessidade para atender as demandas assistenciais e promover um maior conforto aos pacientes e segurança aos serviços oferecidos por este Complexo Hospitalar da UFPA (CHU-UFPA) é que justifica-se a contratação para aquisição desses materiais.

Portanto, sugerimos a contratação por meio do regime de execução por menor preço global do item pela **modalidade Sistema de Preços Praticados – SISPP**, para que não haja descontinuidade no tratamento e atendimento aos usuários do CHU-UFPA e haja vista ser o método ordinário que atende aos princípios da vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência. Caso validada pela Autoridade Competente, o método sugerido, mostra economicidade e padronização dos itens que são essenciais aos serviços prestados deste CHU-UFPA /EBSERH.

### APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO

O Complexo Hospitalar-UFPA/EBSERH é habilitado para realizar todos os procedimentos de saúde necessários para prevenção, tratamento e reabilitação do paciente portador de doenças infecto - contagiosas, crônicas e degenerativas; sendo também referência no atendimento para os casos de Fibrose Cística, TBMR, Dermatologia e Cirurgias Odontológicas. Contando com instalações e equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes possibilidades clínicas.

Sendo assim, o Complexo Hospitalar da UFPA ratifica a sua missão de ser uma referência de incentivo à cultura de melhoria do Sistema único de Saúde (SUS) demonstrando a melhor relação custo-benefício, ou seja, a melhor relação entre o valor gasto e o resultado. E estimulando a participação de seus colaboradores a darem sugestões para melhorar o nosso sistema de saúde.

Com isso, a eficácia das ações, assim como a sua efetividade requer um conjunto de condições ideais ou pelo menos próximas do cuidado ideal, buscando enfim, tudo que ajude a fazer mais pelo paciente com menos esforço e custo. Tudo isso, é claro, sem afetar a melhora da saúde do paciente.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE SUPRIMENTOS	DANIEL COHEN FARIAS

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários atinentes à Aquisição de **MACA PARA TRANSPORTE CLÍNICO DE PACIENTE** para atendimento à demanda pontual do Complexo Hospitalar da UFPA (CHU-UFPA), a fim de suprir a necessidade dos serviços prestados no Hospitalar João de Barros Barreto (HUJBB), estão dispostos de forma pormenorizada e especificada no DFD I - SEI - Área Requisitante SSU/DLI/GA/CHU-UFPA (41256928), considerando a complexidade de itens a serem adquiridos. Tais descrições servirão de referência para que os fornecedores interessados possam formular suas propostas, as quais deverão conter informações atinentes ao fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem; marca, fabricante e rótulo, quando aplicável; prazo de validade e catálogo com imagem e descritivo do item ofertado. Os equipamentos médico-hospitalares devem estar em conformidade com a RDC Nº 546, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde.

Além dos requisitos relacionados ao objeto, a contratação observará a necessidade de atendimento de condições de participação e habilitação pelo fornecedor. Concernente às condições de participação, serão observadas as vedações previstas no artigo 69 e seus incisos do RLCE 2.0.

Por sua vez, em relação a habilitação serão exigidas documentações que atestem a regularidade sob o aspecto jurídico, fiscal, social e trabalhista. Além da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade demonstrar que o licitante forneceu ou fornece produtos de natureza similar ou equivalente ao objeto da licitação.

Apresentar também:

1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
4. Certificado Inmetro.

#### 1. Condições de Habilitação

As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de ser apresentados.

Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

Assim, busca-se satisfazer a necessidade para Aquisição de **MACA PARA TRANSPORTE CLÍNICO DE PACIENTE** para atendimento à demanda pontual do Complexo Hospitalar da UFPA (CHU-UFPA), a fim de suprir a necessidade dos serviços prestados no Hospitalar João de Barros Barreto (HUJBB), como disposta no item 2 deste estudo técnico preliminar, pautando pela assertividade na escolha do fornecedor a ser contratado por este Complexo Hospitalar UFPA. .

## 5. Levantamento de Mercado

### INTRODUÇÃO

O presente relatório busca explicitar a forma como foi realizada a pesquisa de preços para Aquisição de **MACA PARA TRANSPORTE CLÍNICO DE PACIENTE**, objeto do processo licitatório nº **23768.010378/2024-21**.

A estimativa de preços da contratação e detalhes da pesquisa foram extraídos do documento a ser publicado na licitação e inseridos neste processo de forma a atender ao art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, que assim versa:

*Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.*

*§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.*

Esse dispositivo está em consonância com o art. 34, *caput*, da Lei 13.303, de 2016:

*Art. 34 O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.*

Os trabalhos foram conduzidos com base na boa prática administrativa, em concordância com a Norma Operacional - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de Setembro de 2019 (Documento SEI nº 2789405) e considerando reflexões relevantes sobre o tema, como o caso do material "Preço de Referências em Compras Públicas (ênfase em medicamentos)", do professor Franklin Brasil<sup>[1]</sup>, divulgado pelo Tribunal de Contas da União - TCU em sua biblioteca digital (link) e Nota Técnica - SEI nº 10/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH <sup>[2]</sup> (Documento SEI nº 18854739) elaborada pelo Serviço de Compras Centralizadas.

Ainda, os resultados da pesquisa de preços foram obtidos por meio da Plataforma Pública de Pesquisa de Preços - P4, conforme Artigo 12, inciso I da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, *software* público desenvolvido pela Ebserh para uso de toda a rede.

### FUNDAMENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

Em conformidade com as ferramentas de pesquisa de preços, a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, de 09 de julho de 2024 (Documento SEI nº 40437406), no Art. 12, aponta que:

A pesquisa de preços será realizada preferencialmente por meio eletrônico, e através de plataforma pública ou privada, seguida a ordem de prioridade indicada:

**I. Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh;**

Em conformidade com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH de pesquisa de preços, no Art 4º, temos que os objetivos da pesquisa de preços são:

- I. Garantir transparência nas contratações realizadas pela Ebserh, fornecendo diretrizes claras sobre como conduzir a pesquisa de preços, de forma a garantir que estas sejam feitas de maneira justa e competitiva;
- II. Garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e econômica, por meio da obtenção de preços justos e competitivos para os bens e serviços comuns adquiridos pela Ebserh;
- III. Estabelecer padrões e diretrizes uniformes para a realização da pesquisa de preços no âmbito da Ebserh, garantindo consistência e qualidade nos processos de contratação;
- IV. Promover boas práticas na contratação de bens e serviços de acordo com a conformidade das normas legais e regulatórias aplicáveis;
- V. Simplificar e padronizar os procedimentos de pesquisa de preços para facilitar a gestão dos processos de contratação da Ebserh;
- VI. Qualificar a operação de pesquisa de preços, de modo a alcançar a eficiência nos processos licitatórios realizados pelas unidades hospitalares e pela Administração Central da Ebserh.

Em conformidade com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH de pesquisa de preços, no Art 7º, temos que as seguintes informações da pesquisa de preços são obrigatórias:

- I. Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG;
- II. Descrição do objeto a ser contratado;
- III. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- IV. Caracterização das fontes consultadas;
- V. Série de preços coletados;
- VI. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VII. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VIII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- IX. Justificativa da escolha do preço mais vantajoso, no caso da pesquisa direta no mercado.

## **BASE DE DADOS UTILIZADA**

### **Dados de Compras Públicas:**

API do *comprasgov*<sup>[1]</sup>, que apresenta dados de compras públicas homologadas no *comprasgov*;

Os dados do item 3.2.1. constam no 'Anexo I (R1) - Detalhamento das Amostras da Pesquisa de Preços', Documento SEI nº (41403111);

## **PRAZO DA PESQUISA DE PREÇOS**

O prazo máximo para a pesquisa de preços foi de 12 meses, conforme o Art. 21 da Norma Operacional - SEI nº 3 /2024/DAI-EBSERH.

O prazo preferencial para a pesquisa de preços foi de até 6 meses, conforme o Art. 20 da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH. No caso de não ter obtido o mínimo de 3 amostras, a P4 automaticamente retornou os resultados existentes entre o 7º e o 12º mês contados do *upload* do arquivo.

As datas de cada um dos preços utilizados para a pesquisa de preços constam no 'Anexo I (R1) - Detalhamento das Amostras da Pesquisa de Preços' (Documento SEI nº 41403111);

## METODOLOGIAS DE CÁLCULO

Foram utilizadas três metodologias de cálculo para fins desta pesquisa de preços, tomando como base os preceitos da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH. As metodologias de cálculo são as que constam abaixo:

Média. Conforme Art. 17, Inciso I.

Mediana. Conforme Art. 17, Inciso II

Média Saneada. Conforme Art. 17, Inciso III

Foi escolhida metodologia de cálculo diferente da que apresentou o menor preço para um ou mais itens da presente pesquisa de preços.

A escolha de outra metodologia de cálculo foi justificada e encontra-se no 'Anexo II (R2) - Relatório Simples do Cálculo' (Documento SEI nº 41403111).

Os preços obtidos para cada uma das metodologias de cálculo encontram-se no 'Anexo III (R3) - Relatório Completo' (Documento SEI nº 41403166).

## RELATÓRIOS DE PESQUISA DE PREÇOS:

**Relatório 1 (R1) - 'Anexo I - Detalhamento das Amostras da Pesquisa de Preços'** (Documento SEI nº 41403111).

Os dados apresentados neste relatório são os que embasaram a presente pesquisa de preços.

Todos os dados apresentados neste relatório são provenientes da base de dados da API do *comprasgov*, sendo possível verificar a integridade destes dados por meio da coluna 'Identif Item Compra' no site do *comprasgov*.

**Relatório 2 (R2) - 'Anexo II - Relatório Simples do Cálculo'** (Documento SEI nº 41403129).

Os dados apresentados neste relatório informam sobre os cálculos realizados nesta pesquisa de preços.

Foram consideradas metodologias de cálculo distintas das que foram previamente selecionadas pela P4 (mas ainda entre as três metodologias apresentadas no item 'Metodologias de Cálculo' deste relatório) em um ou mais itens. Caso tenha havido alteração da Metodologia de Cálculo, a justificativa para a sua alteração consta na coluna 'Justificativa'.

**Relatório 3 (R3) - 'Anexo III - Relatório Completo'** (Documento SEI nº 41403166).

Os dados apresentados na primeira seção deste relatório informam quais foram os itens que foram calculados (CATMATs e suas respectivas 'descrições' e 'apresentações'), bem como:

- Preço unitário calculado
- Quantidade prevista
- Preço total calculado (por item)
- Preço total calculado da pesquisa de preços.

Os dados apresentados na segunda seção deste relatório discriminam os dados utilizados para os cálculos de cada um dos itens, sendo que:

Caso tenha sido utilizada a média ou a mediana como metodologia de cálculo para determinado item, esta metodologia considerou todo o rol de amostras apresentados, mesmo que algumas amostras se encontrem tachadas.

Caso tenha sido utilizada a média saneada como metodologia de cálculo para determinado item, esta metodologia desconsiderou o rol de amostras que estiveram tachadas, tendo em vista que estas tiveram grande variação dos preços apresentados.

Ao final de cada item é possível verificar qual foi a metodologia de cálculo utilizada para fins desta pesquisa de preços (está grifada em verde claro). Ao lado, é possível verificar, também, os preços obtidos por meio de outras metodologias de cálculo.

## RESULTADO FINAL

O resultado final da pesquisa de preços é o que consta na 'Tabela Resumida' do R3 'Anexo III - Relatório Completo' (Documento SEI nº 41403166).

## 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo referente ao processo para a aquisição será conduzido através de Pregão TRADICIONAL, na forma eletrônica, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais), recomenda-se a utilização do **Sistema de Preços Praticados (SISPP)** pois destina-se a assegurar, a seleção da proposta mais vantajosa consoante com o disposto no art. 2º e no inciso IV do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

Com isso, faz-se necessária a aquisição pela **modalidade Sistema de Preços Praticados – SISPP**, pois trata-se de um processo para aquisição única, isso mostra economicidade e disponibilidade imediata dos itens que são essenciais para os serviços que serão executados novo espaço do Almoxarifado Central deste CHU-UFPA /EBSERH, e haja vista ser o método ordinário que atende aos princípios da vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência, em razão da transparência e celeridade do processo. A transparência, acessibilidade para participação e rapidez dos processos, possibilitam mais competitividade entre os fornecedores e com isto, uma redução de custos nas compras públicas.

Portanto, esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras nos Hospitais Universitários, uma vez que se trata da **Aquisição de MACA PARA TRANSPORTE CLÍNICO DE PACIENTE** para atendimento à demanda pontual do Complexo Hospitalar da UFPA (CHU-UFPA), a fim de suprir a necessidade dos serviços assistenciais prestados no Hospitalar João de Barros Barreto (HUJBB), equipamento necessário para atender o fluxo de transporte de pacientes dentro desta instituição que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários, de utilização dos mesmos, e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Detalhamento dos materiais de acordo com a planilha abaixo:

A demanda encontra-se expressa no Ofício - SEI 7 (39310443), no qual justifica a necessidade para atendimento aos pacientes, que impactará diretamente na qualidade do atendimento prestado, na segurança do paciente e nos resultados institucionais permitindo uma transição de cuidado mais ágil e eficiente aos pacientes entre diferentes setores, contribuindo para a otimização dos fluxos internos, redução do tempo de espera e, conseqüentemente, melhora do atendimento do paciente.

ORD	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL	GRUPO NATURE
	MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 8", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M,			

1	LARGURA: CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 200 KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS: COLCHONETE, ACESSÓRIOS 02: SUPORTE DE RX.	UNIDADE	13	EMH - EQUIPAME MÉDIC HOSPITA
---	---	---------	----	------------------------------

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo nº 23768.011702/2024-28 de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, facultando-se sua publicidade na fase de negociação. Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa. § 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas. Neste caso, entende-se pela não aplicação de sigilo ao presente ETP que classifica-se como documento público para fins de amplo acesso aos moldes previstos da Lei n.º 12.527/2011.]*

Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo nº 23768.015444/2024-59 de caráter restrito, considerando o tratamento **sigiloso** do orçamento desta contratação, respaldado pelo art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, facultando-se sua publicidade na fase de negociação.

***Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.***

***§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.***

Neste caso, entende-se pela não aplicação de sigilo ao presente ETP que classifica-se como documento público para fins de amplo acesso aos moldes previstos da Lei n.º 12.527/2011.

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento a Lei n.º 13.303/2016, art. 32, inciso III o objeto a ser contratado será parcelado tendo por objetivo a ampliação da participação dos licitante. Neste caso, o pregão será por ITENS.

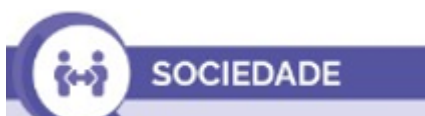
## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para dar prosseguimento ao processo de contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está de acordo com os objetivos estratégicos da Rede EBSEH, consoante ao **Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede EBSEH**. Ao longo do ano de 2023, a EBSEH desenvolveu o seu novo Mapa Estratégico 2024-2028, que estruturou o caminho a ser percorrido pela empresa, nos anos subsequentes, em 5 (cinco) pilares: Sociedade, Responsabilidade Ambiental Social e Governança, Desenvolvimento Institucional, Sustentabilidade Financeira, Desenvolvimento Institucional. Cada um dos pilares possui vários objetivos estratégicos, que norteiam a escolha dos projetos estratégicos que melhor irão contribuir para o seu alcance.

Esta contratação está de acordo com os seguintes pilares:



**OE02: Qualificar o cuidado hospitalar.**



**OE12: Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.**



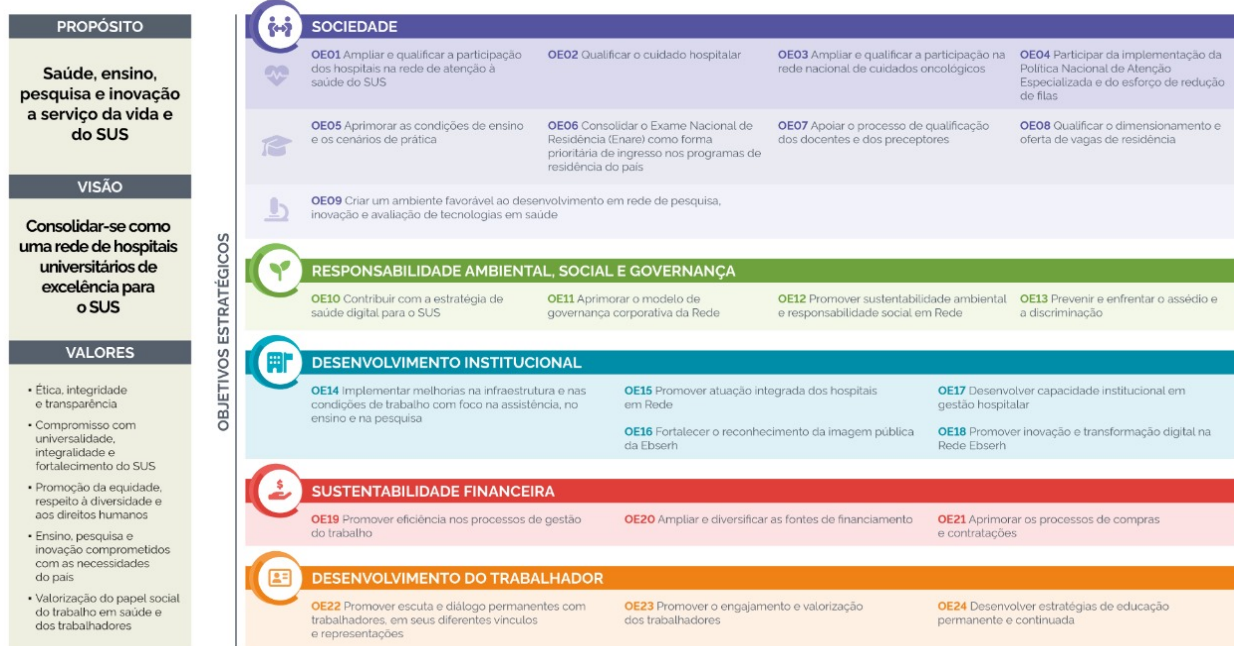
**OE21: Aprimorar os processos de compras e contratações.**

A aquisição dos itens está diretamente ligada às ações e atividades assistenciais do hospital e sua descrição, deste modo, o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CHU-UFPA anseia implementar as melhores e boas práticas em todos os processos institucionais de aquisição no âmbito da gestão da cadeia de suprimentos alinhados aos objetivos estratégicos da Rede. Logo, busca-se o eficaz abastecimento de itens que são essenciais para os serviços que serão executados novo espaço do Almoxarifado Central deste CHU-UFPA/EBSEH, os equipamentos/insumos visam atender com maior eficiência a operacionalidade das atividades que são rotineiras dentro da Unidade de Almoxarifado, com o intuito de agilizar e trazer maior conforto e segurança aos colaboradores que atuam diretamente na organização, dispensação e gestão do estoque.

Nesse contexto, a aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh.

Figura 1. Mapa Estratégico da Rede Ebserh 2024 – 2028

# MAPA ESTRATÉGICO 2024-2028



## 12. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade, e também:

- Melhoria das condições de trabalho por meio de disponibilização de equipamentos que apresentem segurança e conforto ao colaborador;
- Otimização dos espaços disponíveis para o armazenamento de itens de almoxarifado;
- Adquirir o material necessário para cumprimento das atividades finalísticas do Complexo Hospitalar UFPA;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos colaboradores;
- Proporcionar satisfação dos usuários envolvidos no processo;
- Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;
- Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

## 13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas será emissão de portaria para nomeação dos responsáveis pela fiscalização, conforme detalhamento abaixo:

As atribuições do fiscal e fiscalização estarão dispostas na **MINUTA - FISCALIZAÇÃO**. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização os servidores abaixo relacionados:

### GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HUJBB):

- **Titular:** Mauro da Silva Pinheiro - Assistente Administrativo, vínculo: EBSEERH, matrícula SIAPE: nº 3154070 - CPF : 647.243.\*\*\*-\*\*, Lotação: Unidade de Almoxarifado (UAL/SSU/DLI/GA/CHU-UFFA), Telefones: (91) 98721-8227, E-MAIL INSTITUCIONAL: mauro.pinheiro@ebserh.gov.br.
- **Suplente:** Rafael Silva do Espírito Santo - Assistente Administrativo - vínculo: EBSEERH – matrícula SIAPE: nº 3207758 - CPF: 002.941.\*\*\*-\*\*, Lotação: Setor de Suprimentos (SSU/DLI/GA/CHU-UFFA), Telefones: (91) 98482-2352, E-MAIL INSTITUCIONAL: rafael.espitiro@ebserh.gov.br.

O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ordem de Fornecimento/Contrato/Instrumento Equivalente consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

O fiscal deverá receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento em conjunto com a área técnica /demandante dos materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela Gestão da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo V - Termo de Recebimento Provisório.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise da área técnica/demandante a fim de verificar a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Será realizado pelo fiscal e a área técnica/demandante dos materiais o ateste definitivo, conforme termo constante no Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo de forma a assegurar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O fiscal deverá comunicar à Unidade de Patrimônio quanto ao recebimento dos aparelhos em comodato, se for o caso;

O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada pela área demandante do material, ao Setor Financeiro, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade dos serviços e/ou entrega do(s) material(is).

A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.

A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados à contratação pretendida do objeto em estudo.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Superintendência por intermédio da Portaria - SEI nº 427, de 06 de agosto de 202.

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a aquisição demandada.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JANETE DO SOCORRO RODRIGUES TRINDADE**

Membro da comissão de contratação

**VANESSA LETICIA DE VASCONCELOS NOGUEIRA**

Membro da comissão de contratação

**LOIANI DO SOCORRO PALHETA DE MIRANDA**

Membro da comissão de contratação